



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº002/2025

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo o **Chamamento Público**, visando o **credenciamento de empresas para realização de confecção de cópias de chaves e manutenção e substituição/instalação de fechaduras.**, segundo que suposto do Artº79 da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, **os interessados deverão entregar os documentos em envelope no departamento de licitação, para a Abertura: 24/03/2025, as 14:00 horas, Departamento de Licitações, Av. Osório, 985, Centro – Imbé/RS. a comissão avalie.**

1 - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Chamamento Público, referente a credenciamento de empresas para realização de confecção de cópias de chaves e manutenção e substituição/instalação de fechaduras.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os INTERESSADOS que preencham os requisitos e forem habilitados para credenciamento.

2.2. Serão desclassificados os INTERESSADOS que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentem a documentação de credenciamento contendo rasuras em seus documentos.

2.3. Proclamado o resultado do chamamento público, será encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente e os INTERESSADOS habilitados serão credenciados.

2.4. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

2.4. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.6.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.6.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.6.3. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida.

2.6.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

2.6.6. Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

2.7. Poderão participar empresas que ao longo do ano vigente se interessem pelo OBJETO descrito neste EDITAL, podendo assim fazer seu CREDENCIAMENTO em qualquer momento a partir de sua data inicial.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Será habilitada no presente credenciamento as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

3.1.2. **Certificado de Registro Cadastral do Município de Imbé**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação obrigatória, apresentada para fins de Cadastramento, esteja em vigor na data da “Sessão Pública do Credenciamento”; ou,

3.1.3. **Comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e Qualificação Econômico-financeira**, apresentando a seguinte documentação:

3.1.3.1 – **Habilitação Jurídica:**

a) **Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

3.1.3.2 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) **prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

c) **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

d) **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas):** Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 4.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

3.1.3.3 – **Qualificação Econômico-financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

3.1.3.4 – **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão profissional para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das habilitações.

4.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

4.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

4.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

4.6. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

5.1. O prazo de validade do presente credenciamento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 79, da Lei 14.133/2021.

5.2. O cancelamento do credenciamento ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alteração e/ou nas condições abaixo:

a). Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

6 - DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Todas as empresas cadastradas deveram assinar um contrato para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7 - DA ASSINATURA

7.1. A empresa cadastrada, após homologação do processo e confecção do contrato será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES, ALÉM DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL.

8.1. Todas as obrigações estão descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital. E no Estudo Técnico preliminar.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de Dotação específica do exercício vigente descrita no Pedido de Compra nº2063/2024:

Dotação: 2025/68- Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 04.02.04.122.0010.2151 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1720– Transferências da União – Royalties – FEP Lei 9.478/97

Destinação: 0000 – Não se aplica

Rubrica Item: 3.3.90.39.16.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

10.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

10.4. Na forma disposta no artigo 79, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

10.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 79, "caput", da Lei nº 14.133/2021.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.8. Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o CREDENCIADO que cobrar do beneficiado qualquer valor referente ao objeto desta contratação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Depto. de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **02 (dois) dias** da data marcada para recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Depto. de Licitações e Contratos.
- 11.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.
- 11.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;
- 11.5. Durante o período de vigência do Registro de Preços os valores serão irrevogáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro cfe. previsto no artigo nº 79, I, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que apresentados documentos comprobatórios;
- 11.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Descrições – Valor Fixado e Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.
- 11.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Depto. de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, ou pelos telefones (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de fevereiro de 2025.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
VALOR FIXADO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Chamamento Público Credenciamento nº __/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Estado:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	35	UNIDADE	ABERTURA DE FECHADURA, COM CÓPIAS DE CHAVE.DUAS CÓPIAS.	138,00	4.830,00
	2	35	UNIDADE	ABERTURA DE FECHADURA, SEM CÓPIA DE CHAVE.	55,00	1.925,00
	3	60	EVENTO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA COM 02 CHAVES PARA PORTA DE VIDRO/PORTA COMUM.	194,67	11.680,20
	4	10	EVENTO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA COM 02 CHAVES PARA PORTA DE ALUMÍNIO.	222,50	2.225,00
	5	30	EVENTO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA COM 02 CHAVES PARA PORTA DE DIVISÓRIA (TUBULAR)	134,00	4.020,00
	6	10	UNIDADE	CÓPIA DE CHAVES CHAVE GORJA.	21,50	215,00
	7	15	UNIDADE	CÓPIA DE CHAVES CHAVE TRETA.	28,50	427,50
	8	70	UNIDADE	CÓPIA DE CHAVES PARA VEÍCULOS/MOTOCICLETAS SEM CODIFICAÇÃO.	92,56	6.479,20
	9	400	UNIDADE	CÓPIA DE CHAVES CHAVE YALE.	10,65	4.260,00
	10	30	UNIDADE	CONTROLE PARA PORTÃO ELETRÔNICO (CODIFICADO).	35,00	1.050,00
	11	10	UNIDADE	TROCA DE SEGREDOS DE CILINDRO/FECHADURAS. PORTA DE ALUMÍNIO (COM DUAS CÓPIAS DE CHAVES).	83,00	830,00
	12	40	UNIDADE	TROCA DE SEGREDOS DE CILINDRO/FECHADURAS. PORTA DE VIDRO (COM DUAS CÓPIAS DE CHAVES).	200,00	8.000,00
	13	40	UNIDADE	TROCA DE SEGREDOS DE CILINDRO/FECHADURAS. PORTA DE VEÍCULOS (DUAS CÓPIAS).	200,00	8.000,00
	14	40	UNIDADE	TROCA DE SEGREDOS DE CILINDRO/FECHADURAS. PORTA COMUM (DUAS CÓPIAS DE CHAVES).	83,00	3.320,00
TOTAL						57.261,90

_____, _____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Confecção de cópias de chaves e manutenção e substituição/instalação de fechaduras nos prédios e veículos da Prefeitura de Imbé.

Lote	Item	Unidade	Descrição Serviço/produto	Estimativa
1	1	UNIDADE	Abertura de fechadura, com cópias de chave. - duas cópias.	35
	2	UNIDADE	Abertura de fechadura, sem cópia de chave.	35
	3	EVENTO	Aquisição e instalação de fechadura com 02 chaves - Para porta de vidro/porta comum.	60
	4	EVENTO	Aquisição e instalação de fechadura com 02 chaves - Para porta de alumínio.	10
	5	EVENTO	Aquisição e instalação de fechadura com 02 chaves - Para porta de divisória (tubular)	30
	6	UNIDADE	Cópia de chaves - Chave Gorja.	10
	7	UNIDADE	Cópia de chaves - Chave Treta.	15
	8	UNIDADE	Cópia de chaves - Para veículos/motocicletas sem codificação.	70
	9	UNIDADE	Cópia de chaves - Chave Yale.	400
	10	UNIDADE	Controle para portão eletrônico (codificado).	30
	11	UNIDADE	Troca de segredos de cilindro/fechaduras. - Porta de alumínio (com duas cópias de chaves).	10
	12	UNIDADE	Troca de segredos de cilindro/fechaduras. - Porta de vidro (com duas cópias de chaves).	40
	13	UNIDADE	Troca de segredos de cilindro/fechaduras. - Porta de veículos (duas cópias).	40
	14	UNIDADE	Troca de segredos de cilindro/fechaduras. - Porta comum (duas cópias de chaves).	40

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** A prestação dos serviços visa manter a segurança das instalações e da guarda de documentos e materiais, o que requer a manutenção do bom funcionamento das trancas em portas, armários, gavetas, entre outros, bem como a reposição de chaves devido a perdas e extravios, alterações de layout de ambientes e movimentação de servidores.

2.2. **QUANTITATIVO:** Conforme item da tabela 1.1.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:**

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Credenciamento de empresas para realização de confecção de cópias de chaves e manutenção e substituição/instalação de fechaduras.

3.1.1. Ordem de Classificação e Distribuição das Demandas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.1.1.1. Todos os interessados que apresentarem a documentação durante a vigência do Credenciamento e atenderem às exigências legais, serão credenciados e estarão aptos a prestarem os serviços conforme objeto.

3.1.1.2. A ordem de classificação se dará pela ordem cronológica de credenciamento. Havendo novo credenciado, o mesmo será incluído no final da ordem.

3.1.1.3. A distribuição das demandas será na forma de revezamento, seguindo a ordem de classificação. O primeiro credenciado ficará disponível para prestar os serviços por 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento ou até atingir 25% do valor total da Tabela de Preços.

3.1.1.4. Decorrido os primeiros 90 (noventa) dias, o revezamento passa a contar da data do Chamamento Público do próximo Credenciado.

3.2. **PARCELAMENTO:** O objeto não será parcelado, visto que em um mesmo local poderá ser necessário simultaneamente mais de um serviço, bem como devido a especificação e quantitativo estimado para os serviços, o parcelamento não é tecnicamente viável e nem economicamente vantajoso.

3.3. **PRAZO DO CONTRATO:** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da Abertura do Edital do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, podendo ser renovado, por até 5 (cinco) anos.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão profissional para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A autorização da execução dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, conforme Anexo I, emitida e assinada pela Secretária Municipal de Administração, após a emissão da devida Nota de Empenho.

5.1.1. A Ordem de Serviço será encaminhada para o e-mail do credenciado, informado por ocasião do cadastramento.

5.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por meio de e-mail institucional (admfinanceiro@imbe.gov.br) e/ou de contato telefônico, por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

5.1.3. A cada 30 (trinta) dias de prestação dos serviços a credenciada deverá apresentar ao Gestor de Contrato a Nota Fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Serviço.

5.1.4. A credenciada deverá executar os serviços em até 1 (um) dia útil, após o recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega (frete CIF).
- 5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** Os serviços deverão ser prestados em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho e no local informado na Ordem de Serviço.
- 5.4. **ACONDICIONAMENTO:** Quando um serviço contemplar mais de uma cópia da mesma chave original, as cópias deverão vir juntas presas em uma argola de metal.
- 5.5. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.
- 5.6. **ACOMPANHAMENTO:** Obrigatoriamente um dos Fiscais de Contrato deverá acompanhar a realização dos serviços, desde a etapa do orçamento até a finalização do serviço.
- 5.7. **LIMPEZA:** Ao término do serviço, a credenciada deverá providenciar a imediata retirada do remanescente de materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade, bem como providenciar o correto descarte dos resíduos/entulhos gerados em decorrência do serviço realizado.
- 5.8. **GARANTIA:** Os serviços executados deverão possuir prazo de garantia, a partir da execução, de no mínimo de 03 (três) meses, e as fechaduras instaladas deverão ter prazo de garantia de funcionamento no mínimo 1 (um) ano.
- 5.8.1. O certificado/comprovante da garantia da fechadura deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato por ocasião da instalação.
- 5.8.2. A garantia começará a contar da data do recebimento definitivo, abrangendo qualquer defeito decorrente do serviço que a peça venha a apresentar.
- 5.8.3. A garantia inclui reexecução do serviço em desconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- 5.8.4. Todas as peças ou componentes fornecidos pela licitante terão garantia de 03 (três) meses contra defeitos, comprometendo-se a licitante com a substituição das mesmas dentro do período da garantia, sem custos para a Prefeitura Municipal de Imbé.
6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 6.1. **CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei

Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	Assessor Técnico	13897
Gestor Suplente	Mônica Fritsch	Agente Administrativo	17458
Fiscal Contrato	Cristina Totti	Assistente Administrativo	6584
Fiscal Contrato	Maria Eloisa Hoffmann Baptista	Assessor Técnico	16829
Fiscal Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	Oficial Administrativo	16963
Fiscal Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	Estoquista	17689
Fiscal Contrato	Giovani Costa André	Vigia	2040
Fiscal Contrato	Silvana Picoral Manoli	Agente Administrativo	17562
Fiscal Contrato	Nalanda Aparecida Goulart Motti	Agente Administrativo	17475

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

Definir uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** No caso de serviço anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos como por exemplo o Comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores, devendo constar no relatório, entre outros e conforme o caso:

I - Se os prazos definidos no presente Termo de Referência foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como, por exemplo, retirada e entrega do(s) equipamentos/produtos, apresentação de prova, de orçamento, de início e término do serviço);

II - Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

III - Se a(s) peça(s) nova(s) instalada(s) não é (são) recondicionada(s), e se é (são) compatível(is) com as especificações do fabricante;

IV - Se a(s) peça(s) antiga(s) substituída(s) foi(ram) entregue(s) para conferência, controle e descarte;

V - No caso de necessidade de o serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, se foi emitido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa;

VI - Se após o término do serviço o(s) funcionário(s) da empresa retirou(aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;

VII - Se o equipamento/aparelho está funcionando devidamente;

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VIII - A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros (conforme o caso):

I - A qualidade do acabamento do bem/produto/serviço/impressão;

II - Se o bem/produto está funcionando;

III - Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;

IV - Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS**: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.4. Na hipótese prevista no item 7.3 o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto a ser contratado é serviço comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A contratação será por meio Credenciamento, nos termos do Inciso I, Art. 78, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROGRAMA: 10 – Administração Governamental

AÇÃO: 2151-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – ADM

TIPO DE RECURSO: 1720 - (Royalties)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e conservação de Bens

Imóveis.

Imbé, 22 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Nome Servidor

Cargo

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matricula 16347

Nome Servidor

Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

Ordem de Serviço nº xxx/2025

À Empresa:

XXXXXXXXXX

Endereço:

XXXXXXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXXXX

Telefone:

XXXXXXXXXXXXXX

Autorizo Vossa Senhoria a fornecer o (s) produto (s) abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições do Termo de Referência do Processo nº xxx/2025, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de xxx.

Nº Item	Descrição do serviço/produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Imbé, xx de xxx de 2025.

Maria Luiza Moretzsohn Gonçalves Ramos
 Secretária Municipal de Administração

Via Fiscal de Contrato

Ordem de Serviço nº xxx/2025

À Empresa:

XXXXXXXXXX

Endereço:

XXXXXXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXXXX

Telefone:

XXXXXXXXXXXXXX

Autorizo Vossa Senhoria a fornecer o (s) produto (s) abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições do Termo de Referência do Processo nº xxx/2025, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal xxx.

Nº Item	Descrição do serviço/produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Imbé, xx de xxxx de 2025.

Maria Luiza Moretzsohn Gonçalves Ramos
 Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

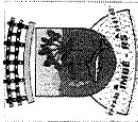


TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Abertura de fechadura, com cópias de chave. - duas cópias.	UNIDADE	35	R\$ 138,00	R\$ 4.830,00
2	Abertura de fechadura, sem cópia de chave.	UNIDADE	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
3	Aquisição e instalação de fechadura com 02 chaves - Para porta de vidro/porta comum.	EVENTO	60	R\$ 194,67	R\$ 11.680,20
4	Aquisição e instalação de fechadura com 02 chaves - Para porta de alumínio.	EVENTO	10	R\$ 222,50	R\$ 2.225,00
5	Aquisição e instalação de fechadura com 02 chaves - Para porta de divisória (tubular)	EVENTO	30	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00
6	Cópia de chaves - Chave Gorja.	UNIDADE	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
7	Cópia de chaves - Chave Treta.	UNIDADE	15	R\$ 28,50	R\$ 427,50
8	Cópia de chaves - Para veículos/motocicletas sem codificação.	UNIDADE	70	R\$ 92,56	R\$ 6.479,20
9	Cópia de chaves - Chave Yale.	UNIDADE	400	R\$ 10,65	R\$ 4.260,00
10	Controle para portão eletrônico (codificado).	UNIDADE	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
11	Troca de segredos de cilindro/fechaduras. - Porta de alumínio (com duas cópias de chaves).	UNIDADE	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
12	Troca de segredos de cilindro/fechaduras. - Porta de vidro (com duas cópias de chaves).	UNIDADE	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
13	Troca de segredos de cilindro/fechaduras. - Porta de veículos (duas cópias).	UNIDADE	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
14	Troca de segredos de cilindro/fechaduras. - Porta comum (duas cópias de chaves)	UNIDADE	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00

Folha nº 101

Responsável

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16347



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Credenciamento nº ____ / ____ – Município de Imbé

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada _____,
declara, sob as penas da lei,
que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar,
inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório,
CREDENCIAMENTO N° ____ / ____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal